

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

DEILTON RIBEIRO BRASIL

RAMON ROCHA SANTOS

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes, Deilton Ribeiro Brasil, Ramon Rocha Santos – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-293-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

Apresentação

Os pôsteres contidos nesta publicação foram apresentados no Grupo de Trabalho - Direito Administrativo e Gestão Pública I durante o III Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, realizado nos dias 23 a 28 de junho de 2021, sob o tema geral “Saúde: segurança humana para a democracia”. O evento foi promovido em parceria com o PPGD – Mestrado e Doutorado em Direito do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito – FEPODI, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ. Trata-se da terceira experiência de encontro virtual do CONPEDI em quase três décadas de existência.

O Grupo de Trabalho Direito Administrativo e Gestão Pública I teve a coordenação da mesa virtual realizada pelo Prof. Dr. Ramon Rocha Santos, Prof^ª Dr^ª Carina Deolinda da Silva Lopes e Prof. Dr. Deilton Ribeiro Brasil para a apresentação dos pôsteres que foram previamente submetidos a denominada avaliação “double peer blind review”. O Grupo de Trabalho contou ainda com a contribuição de 09 (nove) pôsteres apresentados por alunos ligados a renomadas instituições de ensino superior do país.

Os trabalhos e debates desenvolvidos no Grupo de Trabalho produziram grande entusiasmo entre os alunos participantes, especialmente porque retrataram as os problemas da sociedade brasileira contemporânea momento grave de pandemia. São elas: a) combate à corrupção e à improbidade administrativa; b) compliance, accountability virtual, ética, licitação e políticas públicas; e c) transparência e eficiência administrativa.

Os artigos deste e-book em seu núcleo possuem as seguintes temáticas:

1. A ausência de critérios na utilização do princípio da publicidade pelo executivo e as consequências comportamentais em meio a atual pandemia;
2. A desjudicialização da saúde pelo uso da mediação como elemento democrático da participação popular-administrativa;
3. A ética da economia da comunhão à luz da eficaz destinação dos bens móveis apreendidos em leilão;

4. A gestão da pandemia no Brasil: quais medidas adotadas pelo Presidente Jair Messias Bolsonaro para conter o coronavírus em território nacional?
5. A importância da aplicação da Lei 123/2006 em processos licitatórios no Estado do Paraná: como as compras públicas podem fomentar a economia local.
6. Accountability virtual no controle social do SUS;
7. As políticas públicas como ferramenta de estímulo às doações para o terceiro setor no Brasil – uma análise jurídico-constitucional;
8. Compliance no setor público: desafios na saúde com a Covid-19;
9. Conduas e contextos: a responsabilidade culposa do administrador público na escolha de agentes ímprobos.

Registramos os efusivos cumprimentos ao CONPEDI, pelo destacado empenho e a qualidade da organização desse III Encontro Virtual - um espaço que tem proporcionado relevante momento de divulgação da pesquisa científica na área do Direito. Tal iniciativa mostrou que é possível, tanto no modelo presencial como no não presencial, potencializar o planejamento coletivo interdisciplinar com atividades acadêmicas que possibilitam o desenvolvimento das habilidades e competência dos discentes no contexto desse novo normal remoto direcionada para o pleno desenvolvimento do ser humano incluindo o saber fazer, saber ser, saber conviver que se constituem nas diretrizes de uma educação jurídica voltada para os cenários e contingências hodiernos.

Assim, é com grande satisfação que apresentamos a comunidade jurídica o presente e-book.

De Aracaju (SE), de Santa Maria (RS) e de Itaúna (MG), junho de 2021.

Prof. Dr. Ramon Rocha Santos

Profª Drª Carina Deolinda da Silva Lopes

Prof. Dr. Deilton Ribeiro Brasil

A REPERCUSSÃO MIDIÁTICA SOBRE O DESVIO DE VACINAS DA COVID-19 E SEU IMPACTO SOBRE OS FLAGRANTES DE IRREGULARIDADES NA VACINAÇÃO

**Ana Lucia Zanetti Soares
Geovanna dos Santos Martarelli**

Resumo

INTRODUÇÃO

O princípio da publicidade deve nortear todos os atos da administração pública, conforme art. 37 da Constituição Federal. Assim, constitui direito legítimo do cidadão brasileiro registrar os atos realizados por funcionários públicos de todas as esferas da administração enquanto no exercício de suas funções.

Com o início da vacinação pela Covid-19, a população, encorajada pela mídia, passou a registrar os atos de imunização através de fotografias e filmes, seja para comemorar e comprovar o momento, seja para certificar-se de que o procedimento dos profissionais de saúde estava sendo seguido à risca. Diante disto, surgem vídeos de responsáveis pela aplicação do imunizante deixando de aplica-lo em cidadãos de maneira deliberada, caracterizando o desvio de doses (conduta que se amolda ao delito de peculato, previsto no art. 312 CP).

A imprensa, noticiando tais casos de irregularidades, desperta na população o sentimento de desconfiança da atuação dos profissionais da linha de frente, sobrecarregando-os.

PROBLEMA DE PESQUISA

Analisar o aparente conflito entre o princípio da publicidade dos atos públicos e a privacidade dos funcionários da saúde (art. 5º, X, da CF), exteriorizada no direito de ter sua imagem preservada. Ainda, a hipótese de que a exposição dos atos dos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem pode ser prejudicial à saúde mental destes, impactando na qualidade de seus trabalhos, o que acarreta danos à imagem profissional de toda a categoria.

OBJETIVO

Observar o impacto técnico e emocional dos profissionais de saúde ante os desafios impostos pela pressão midiática e da população acerca da vacinação contra a Covid-19, explorando a análise, ainda, a cadeia de acontecimentos lógicos entre a legítima cobrança da mídia sobre a efetiva e rápida imunização até a desvalorização premente dos profissionais de linha de frente ao combate da pandemia. Por conjectura, a relação do contexto atual com a legislação vigente.

MÉTODO

Utilizamos o método bibliográfico, revisando a legislação vigente e doutrinas. Concomitantemente, realizamos uma pesquisa qualitativa com enfermeiras e técnicas de enfermagem da rede pública de saúde de cidades do interior de São Paulo, indagando-as, através de um questionário simplificado, suas percepções e sentimentos acerca do tema alvo.

RESULTADOS OBTIDOS

A aparente antinomia entre a publicidade dos atos públicos e a imagem dos enfermeiros (art. 21 do Código de Ética do Conselho Regional de Enfermagem-SP) podem coexistir mediante apenas o registro da imunização, não podendo as imagens identificar os profissionais envolvidos

Insta ressaltar que os direitos constitucionais questionados não são absolutos e tampouco guardam hierarquia entre si (em atenção ao princípio da Unidade Constitucional), carecendo, assim, do apaziguamento da colisão normativa. Ora, o próprio direito à imagem (art. 5º, X, da CF) é limitado por legislação infraconstitucional (art. 20 do CC), no sentido de que a imagem da pessoa natural poderá ser veiculada se necessária à administração da justiça ou manutenção da ordem pública. Ainda que a população filme o momento da imunização como resguardo a erros profissionais, tal ato pode ser considerado invasivo, conforme averiguamos em pesquisa de campo realizada com enfermeiros e técnicos de enfermagem participantes da campanha de vacinação contra a Covid-19 no interior do Estado de São Paulo.

Todos os entrevistados afirmaram sentirem-se pressionados pelos registros e desvalorizados em sua atuação, a mais essencial durante toda a pandemia. Tal desconfiança nasce a partir de relatos da mídia a respeito da atuação antiética de alguns enfermeiros e técnicos de enfermagem, que se espalha pela população como uma generalização errônea de toda a

categoria.

Todavia, os “flagrantes” também são essenciais para averiguar e punir condutas irregulares, como já está ocorrendo em diversas ações movidas pelo Ministério Público Federal. Em São Paulo, especificamente, lei estadual nº 17.320/2021 prevê multas de até cem mil reais para particulares e funcionários públicos que desrespeitarem a ordem de imunização estabelecida pelo plano nacional e estadual de vacinação contra a Covid-19.

Logo, são necessárias políticas urgentes e efetivas no sentido de conscientizarem o usuário do Sistema Único de Saúde a respeito dos métodos corretos e não invasivos de registro, bem como a informação de que as doses utilizadas seguem rito de extrema fiscalização pelo poder público.

Em conclusão, faz-se necessária a ponderação entre princípios, a fim de obtermos resultados favoráveis a todos os envolvidos no processo de imunização contra a Covid-19.

Palavras-chave: Covid-19, funcionários públicos, direito à imagem

Referências

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 31. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

TARTUCE, Flávio. Manual de Direito Civil. 11. ed. Rio de Janeiro: Método, 2021.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal. 17. ed. São Paulo: Forense, 2021.